LEI No. 18 /98.

Dispõe sobre extensão de 5a. série a 8a. série do Ensino Fundamental, na E.M. Joaquim Domingos da Silva.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.: Fica criada extensão de 5a. série a 8a. série do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva, município de Campos Altos/MG.

Artigo 2o.: Os órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomarem as providências administrativas que se fizerem necessárias para a excução da presente Lei.

Artigo 3o.: As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotacões orcamentárias próprias, constantes do Orcamento do Município.

Artigo 4o.: Revogadas as disposicões em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacão, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 1997.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG 18 de Dezembro de 1998.

GERALDO BARBOSA LEÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO:

Simval Alves Cordeiro
Presidente